



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

Processo Administrativo: 00064.00.57.2014.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2014

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa realizada em 10.04.2014, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **PAULO GERMANO COSTA DE ARRUDA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **UBIRATAN MOREIRA DELGADO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e ANA PAULA AZEVEDO SÁ CAMPOS PORTO** (Juíza convocada), apreciando o Processo Administrativo nº 00064.00.57.2014.5.13.0000, **RESOLVEU**, por unanimidade, **REFERENDAR** o **ATO TRT GP Nº 075/2014**, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Presidente, Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire, concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **LUCY MARIA BARREIRA REAL**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens pecuniárias: 10% (dez por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênios), de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15, inciso II, da M.P. Nº 2.225-45/2001; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Assistente

Administrativo - FC-03, conforme art. 3º da Lei nº 8.911/94 e arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90; da parcela da opção, correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da Função Comissionada de Assistente Administrativo - FC - 03, consoante o disposto no art. 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006 (incluído pela Lei nº 12.774/2012), art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos TCU Plenário nºs 1870/2005 e 2076/2005.

OBSERVAÇÕES: Sua Excelência o Senhor Desembargador Carlos Coelho de Miranda Freire participou desta sessão, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno. Ausentes, justificadamente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho e Wolney de Macedo Cordeiro. Sua Excelência a Senhora Juíza Ana Paula Azevedo Sá Campos Porto, Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campina Grande, participou desta sessão em razão de convocação para compor temporariamente o E. Tribunal Pleno, em decorrência da aposentadoria de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

ANDERSON ANTÔNIO PIMENTEL

Secretário do Tribunal Pleno e de
Coordenação Judiciária